

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.0107.0004

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2022

O **MUNICÍPIO DE BRANQUINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede no Conjunto Residencial Raimundo Nonato, Platô III, Quadra 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES**, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488164 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2022**, **RESOLVE** registrar os preços a empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e quantidade(s) cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto nº 68.120, de 31 de outubro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da Ata é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de **MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM CONCRETO PRÉ-MOLDADOS** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Branquinha/AL, especificados do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, quantidade, o fornecedor e demais condições ofertadas nas propostas que assim se seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO: RONALDO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA, nome fantasia RELEVO – PRÉ MOLDADOS E CONSTRUÇÕES , inscrita no CNPJ nº 04.287.896/0001-92, com sede na Dt Industrial, s/n, Lotes 14 e 16, Quadra B, Distrito de Pé Leve, Limoeiro de Anadia/AL, CEP.: 57.260-000, contato: (082) 3539-7514 / 98119-4055, representante legal o Sr. RONALDO DE OLIVEIRA SILVA , portador do R.G. Nº 761259 SSP/AL e do CPF sob o nº 533.550.244-49, e-mail: vendas@relevopremoldados.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	ABRIGO PARA PASSAGEIRO - NAS DIMENSÕES L: 3.20 C: 1.65 H: 2.20M.	UNIDADE	15	RELEVO	7.212,65	108.189,75
2	BANCO EM CONCRETO ARMADO TIPO IMPERIAL - DIMENSÕES: C=1,60M, L=0,60M, E=0,05M; ACABAMENTO COM MASSA ACRÍLICA, 1 DEMÃO, E PINTURA COM TINTA ACRÍLICA PARA PISO, 02 DEMÃOS	UNIDADE	55	RELEVO	883,56	48.595,80
3	BANCO TIPO IMPERIAL PENEDO - CARACTERÍSTICA BÁSICA – ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE O APOIO (PÉS); ASSENTO E ENCOSTO COM 06 RIPÕES EM MADEIRA DE LEI - MAÇARANDUBA, COM 1,50M DE COMPRIMENTO POR 0,12M DE LARGURA POR 0,025M DE ESPESSURA, ABALOADOS NOS	UNIDADE	55	RELEVO	1.472,55	80.990,25

	VÉRTICES SUPERIORES, SUPERFÍCIE ACABADA ATRAVÉS DE LIXAMENTO; DIMENSÕES C=1,50M, L=0,65M, H=0,90M ESPESSURA DA ESTRUTURA DE APOIO (PÉS/ENCOSTO) - 0,06M; ACABAMENTO: ESTRUTURA EM CONCRETO APARENTE; RIPÕES DE MADEIRA COM PINTURA VERNIZ TRIPLO FILTRO SOLAR APLICADO EM 02 DEMÃO.					
4	CONJUNTO DE MESA REDONDA - DIÂMETRO - 0,80M, ESPESSURA 0,05M, ENGASTADA EM COLUNA COM 0,70M DE ALTURA E BASE SEXTAVADA, TODA EM ESTRUTURA/CONCRETO ARMADO 20 MPA., E 4 BANCOS LUA CHEIA, TAMBÉM EM CONCRETO ARMADO 20 MPA - ASSENTO COM 0,30M DE DIÂMETRO, ESPESSURA 0,04M, ENGASTADO EM COLUNA 0,75M, INCLUINDO ENGASTAMENTO PARA MONTAGEM BASE CONCRETO MAGRO. .	UNIDADE	20	RELEVO	1.121,19	22.423,80
5	EQUIPAMENTO DE MUSCULAÇÃO/ EXERCÍCIOS	UNIDADE	4	RELEVO	4.169,06	6.676,24
6	DEMARCADOR DE TRÂNSITO EM CONCRETO MEDINDO 26X20X10CM	UNIDADE	500	RELEVO	46,70	23.350,00
7	GELO BAIANO TRAPEZOIDAL EM CONCRETO SIMPLES MEDINDO: BASE 0,72X0,16M TOPO 0,72X0,13M.	UNIDADE	170	RELEVO	45,07	7.661,90
8	LETREIRO EM CONCRETO MEDINDO 1,00X0,50 M	UNIDADE	35	RELEVO	684,70	23.964,50
9	LETREIRO TEMÁTICO	UNIDADE	10	RELEVO	732,82	7.328,20
10	LIXEIRA EM CONCRETO ARMADO MEDINDO 0,60M X 0,40 M	UNIDADE	50	RELEVO	505,36	25.268,00
11	MEIO FIO DE ALTO ACABAMENTO MEDINDO 0,80X0,30X0,10M. 01611/ORSE.	UNIDADE	2000	RELEVO	21,8	43.600,00
12	PARQUE INFANTIL TIPO BALANÇO TEMÁTICO, EM CONCRETO ARMADO.12943/ORSE	UNIDADE	4	RELEVO	4.840,82	19.363,28
13	PARQUE INFANTIL TIPO CASINHA EM CONCRETO ARMADO.12944/ORSE	UNIDADE	4	RELEVO	11.688,7100	46.754,84
14	PARQUE INFANTIL TIPO ESCORREGA TEMÁTICO, EM CONCRETO ARMADO. 12936/ORSE	UNIDADE	4	RELEVO	4.426,81	17.707,24
15	BALANÇO TEMÁTICO, EM CONCRETO ARMAD	UNIDADE	4	RELEVO	4.724,15	18.896,60
16	PISO DE CONCRETO PRENSADO RETANGULAR INTERTRAVADO DIVERSAS CORES COM 0,20X0,10X0,04 M. (M²)	UNIDADE	3000	RELEVO	44,54	133.620,00
17	PISO DE CONCRETO PRENSADO RETANGULAR INTERTRAVADO DIVERSAS CORES COM 0,20X0,10X0,06 M. (M²)	UNIDADE	2000	RELEVO	60,29	120.580,00
18	TÁTIL ALERTA EM CONCRETO MEDINDO 0,40X0,40X0,03M.	UNIDADE	300	RELEVO	9,16	2.748,00

19	PISO TÁTIL SEGUIMENTO EM CONCRETO MEDINDO 0,40X0,40X0,03M	UNIDADE	800	RELEVO	9,16	7.328,00
20	PLACA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADA - 20 MPA, COM ESPESSURA 0,10M, COM TEXTO EM BAIXO RELEVO, DIVERSAS DIMENSÕES. (M²)	UNIDADE	30	RELEVO	1.561,30	46.839,00
TOTAL R\$						821.885,40

3. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador da Ata é a Prefeitura Municipal de Branquinha/AL.

3.2 São Órgãos Participantes:

- 3.2.1. Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública;
- 3.2.2. Secretaria Municipal de Educação;
- 3.2.3. Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social, e;
- 3.2.5. Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A Ata, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 68.120, de 2019.

4.1.1 Sem prejuízo da observância ao disposto no art. 21 do Decreto nº 68.120, de 2019, a adesão a Atas de Registro de Preços gerenciadas por órgão ou entidade dependerá também de justificativa para a não participação do órgão ou entidade no registro de preços e de demonstração do ganho de eficiência, da viabilidade e da economicidade da utilização da Ata de Registro de Preços.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3 As aquisições adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4 O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item nela registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das aquisições já previstas para os Órgãos Gerenciador e Participantes ou já destinadas às aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.6 Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas

contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.8 Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da aquisição, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo Mercado;

6.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1., 5.6.2. e 5.6.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso

4

fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público;

6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O descumprimento do pactuado na Ata enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.

7.2 Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.3 Caberá ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, inclusive aquelas previstas no art. 19 do Decreto nº 68.120/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

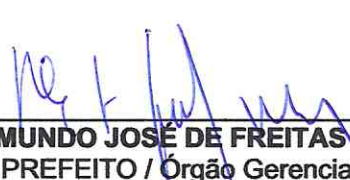
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

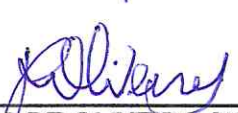
8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva, que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, está anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §2º, II, do Decreto nº 29.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos órgãos participantes.

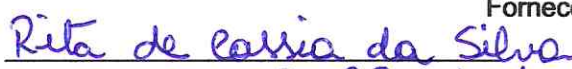
Branquinha/AL, de de 2022.



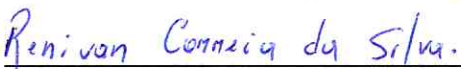
RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
PREFEITO / Órgão Gerenciador



RONALDO DE OLIVEIRA SILVA
RONALDO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA
Fornecedor Registrado



TESTEMUNHA - CPF Nº 099.390.554-47



TESTEMUNHA - CPF Nº 842.034.017-87